



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

"CHÁCARA DR. JOÃO FERREIRA NEVES"

LEI Nº 4.371, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016

Altera o Artigo 1º, da Lei nº 3523, de 22.12.2010, que Dispõe sobre a doação de uma gleba de terras à empresa Pinhaltex Indústria e Comércio de Têxteis Ltda., já alterado pelo Artigo 1º, da Lei nº 3599, de 07.07.2011.

JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no Item II, do Artigo 57, da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º – O Artigo 1º, da Lei nº 3523, de 22.12.2010, que Dispõe sobre a doação de uma gleba de terras à empresa Pinhaltex Indústria e Comércio de Têxteis Ltda., já alterado pelo Artigo 1º, da Lei nº 3599, de 07.07.2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

***Artigo 1º** - Fica a Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal autorizada a alienar, mediante doação à Pinhaltex Indústria e Comércio de Têxteis-EIRELI., CNPJ nº 12.831.192/0001-67, uma gleba de terras localizada no Distrito Industrial "Irmãos Del Guerra", medindo 7.020,00 m² (sete mil e vinte metros quadrados), com o objetivo de instalação de uma empresa de fabricação e comércio de artefatos têxteis, tapetes, artigos de decoração, material plástico e de artigos de bazar e utilidades domésticas.*

ARTIGO 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Espírito Santo do Pinhal, 15 de Dezembro de 2016.


JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

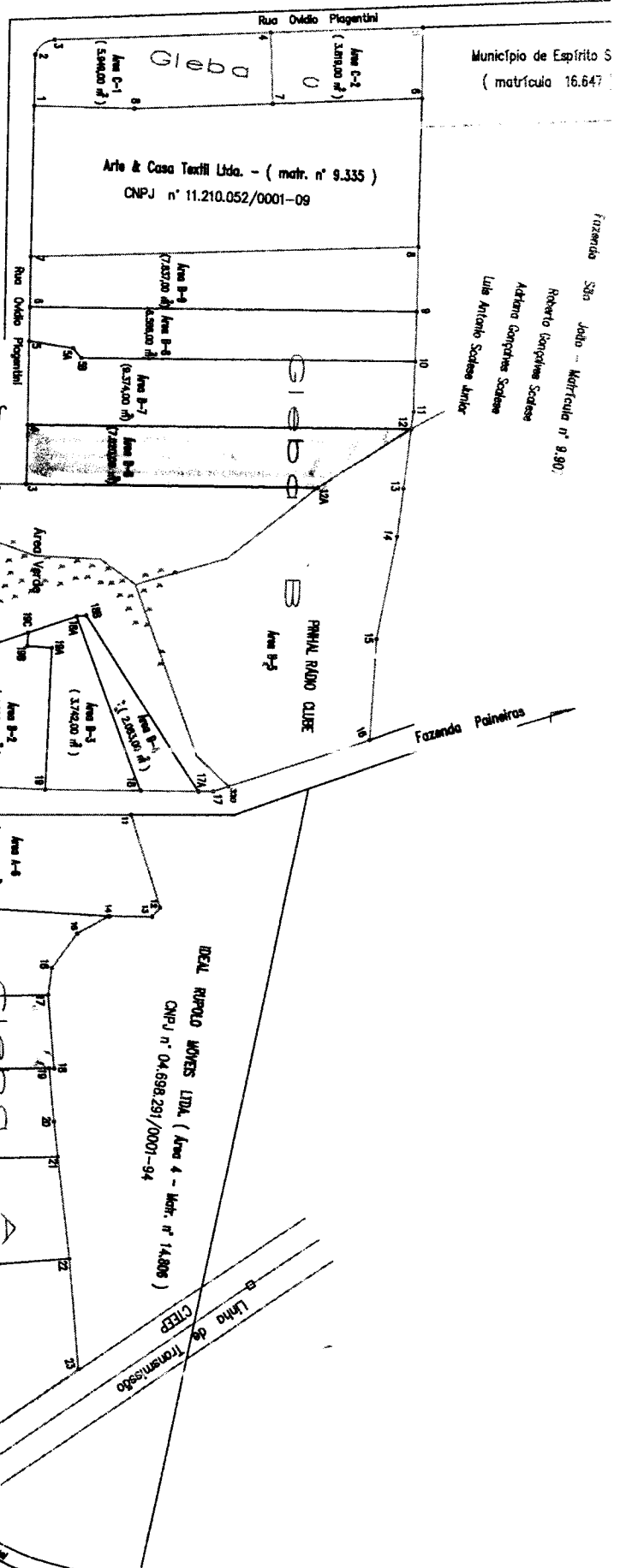
Publicada na Secretaria Geral, da Prefeitura, aos 15 de Dezembro de 2016.


Kely Cristina Marinelli Barbosa
Secretaria Geral

Fazenda São João - Matrícula nº 9.907
 Roberto Gonçalves Scales
 Adriana Gonçalves Scales
 Luis Antonio Scales Junior

Município de Espírito Santo
 (matrícula 16.647)

Fazenda São João - Matrícula nº 9.907
 Roberto Gonçalves Scales
 Adriana Gonçalves Scales
 Luis Antonio Scales Junior



Descrição Perimétrica		
Gleba C		
Alinhamento	Área m²	Distância
1 / 2	1852053*	50,91 m.
2 / 3	40-70721*	R=13,00 m. D=15,96 m.
3 / 4	2885439*	128,32 m.
4 / 5	2885508*	89,84 m.
5 / 6	3583008*	428,60 m.
6 / 7	864438*	88,37 m.
7 / 8	964438*	82,05 m.
8 / 1	902008*	59,88 m.

Descrição Perimétrica		
Gleba B		
Alinhamento	Área m²	Distância
1 / 2	40-187644*	52823,00 m.
2 / 3	2892842*	217,71 m.
3 / 4	1807821*	35,00 m.
4 / 5	1807821*	49,50 m.
5 / 6	1807821*	20,15 m.
6 / 7	1807821*	30,00 m.
7 / 8	2872870*	230,08 m.
8 / 9	034307*	38,25 m.
9 / 10	04746*	29,50 m.
10 / 11	033708*	30,00 m.
11 / 12	63503*	10,10 m.
12 / 13	63503*	35,27 m.
13 / 14	63503*	28,31 m.
14 / 15	63503*	61,13 m.
15 / 16	23838*	59,38 m.
16 / 17	703537*	97,88 m.
17 / 18	882748*	43,34 m.
18 / 19	882748*	58,91 m.
19 / 20	9176948*	48,78 m.
20 / 1	787749*	47,55 m.

Descrição Perimétrica		
Gleba A		
Alinhamento	Área m²	Distância
1 / 2	1327408*	111,67 m.
2 / 3	17970807*	31,50 m.
3 / 4	1715124*	88,55 m.
4 / 5	1715124*	53,24 m.
5 / 6	1715140*	42,76 m.
6 / 7	1827008*	11,22 m.
7 / 8	2105849*	54,78 m.
8 / 9	2105849*	54,78 m.
9 / 10	2803027*	45,04 m.
10 / 11	2884637*	11,75 m.
11 / 12	5410828*	36,80 m.
12 / 13	403633*	7,23 m.
13 / 14	807657*	25,88 m.
14 / 15	610513*	21,51 m.
15 / 16	352754*	25,28 m.
16 / 17	77128*	18,65 m.
17 / 18	3535842*	43,32 m.
18 / 19	875135*	3,00 m.
19 / 20	3535136*	31,83 m.
20 / 21	35320120*	20,34 m.
21 / 22	35320120*	30,32 m.
22 / 23	35354855*	64,78 m.